

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP
2015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

➤ **NILZA BOZELI CEZARE**

Prefeita Municipal

➤ **VERA LÚCIA CAGNIM SIQUEIRA BARBOSA**

Vice-Prefeita Municipal

➤ **LUÍS CÉSAR CASSIMIRO**

Chefe de Gabinete

➤ **LUÍS OTÁVIO AIO**

Coordenador do Setor de Tesouraria

➤ **ANA LÚCIA BRANDINI ALVIZI BARBOSA**

Coordenadora de Desenvolvimento Social

➤ **MARIA CRISTINA SANT'ANA DA SILVA SEQUINI**

Coordenadora Técnica de Ensino

➤ **VALDENICE XAVIER DE BARROS**

Coordenadora da Saúde

➤ **ANTONIO SIQUINI JUNIOR**

Diretor Municipal da Procuradoria Jurídica

COORDENAÇÃO GERAL

- **MARIA CRISTINA SANT'ANA DA SILVA SEQUINI**
- **ALINE FERNANDA DE PAULA**

COMISSÃO EXECUTIVA

- **ALINE FERNANDA DE PAULA**
- **ANTONIO ORIDES CESARE**
- **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**
- **ELAINE APARECIDA SCAPIN PELARIM FLORINDO**
- **FREDERIC CESAR DOS SANTOS**
- **LUÍS CESAR CASSIMIRO**
- **MARIA CRISTINA SANT'ANA DA SILVA SEQUINI**
- **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA MARQUES**

ORGANIZAÇÃO, REDAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

- **MARIA CRISTINA SANT'ANA DA SILVA SEQUINI**
- **ALINE FERNANDA DE PAULA**

COLABORAÇÃO

- EMEIF MANOEL JOAQUIM SANTANA
 - EE JOSÉ BRANDINI
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE S. J. DAS DUAS PONTES
 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL

2013/2016

PRESIDENTE

MAURO CÉSAR SANT'ANA DA SILVA

VICE PRESIDENTE

ANTONIO SIQUINI NETO

1º SECRETÁRIO

ARLINDO MEDES

2º SECRETÁRIO

MAURÍCIO CÉSAR DA PENHA

ANTONIO ORIDES CESARE

CLÁUDIA REGINA MARQUES

MARIA APARECIDA SANTIAGO DE SOUZA

NIVALDO BARUCI

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

“A educação é um elemento importante na luta pelos direitos humanos. É o meio para ajudar os nossos filhos e as pessoas a redescobrirem a sua identidade e, assim, aumentar o seu autorrespeito. Educação é o nosso passaporte para o futuro, pois o amanhã só pertence ao povo que prepara o hoje.”

Malcom X

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
1. OBJETIVOS E PRIORIDADES	09
2. DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	16
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	17
4. A CONSTRUÇÃO DO PME	20
5. O PERFIL EDUCACIONAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	21
5.1. A REDE ESCOLAR DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	21
5.2. APOIO AO EDUCANDO EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR	23
5.3. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	25
5.4. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	26
5.5. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS	27
6. METAS E ESTRATÉGIAS	29
META 1. EDUCAÇÃO INFANTIL	29
META 2. ENSINO FUNDAMENTAL	32
META 3. ENSINO MÉDIO	35
META 4. EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA	38
META 5. ALFABETIZAÇÃO	41
META 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL	43
META 7. APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA - IDEB.....	45

META 8. ESCOLARIDADE MÉDIA	49
META 9. ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS	50
META 10. EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	51
META 11. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	53
META 12. EDUCAÇÃO SUPERIOR	53
META 13. TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	53
META 14. PÓS GRADUAÇÃO	53
META 15. FORMAÇÃO DE PROFESSORES	53
META 16. FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES	55
META 17. VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	56
META 18. PLANO DE CARREIRA DOCENTE	58
META 19. GESTÃO DEMOCRÁTICA	59
META 20. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	61
7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	66
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	67
ANEXOS	68

APRESENTAÇÃO

São João das Duas Pontes dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está alinhada ao Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes Planos de Educação, ou adequar os Planos já aprovados em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática do ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu de todos nós que dele participamos, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena. O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de São João das Duas Pontes aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1.OBJETIVOS E PRIORIDADES

O PME considera a Educação como um direito, um instrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, bem como fator relevante de inclusão social, destacando como importante, neste processo, a valorização dos profissionais da área. Com esses referenciais, e tendo também como referência o Plano Nacional de Educação, procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários no mundo contemporâneo.

Concebendo o Plano Municipal de Educação como um Plano de Educação e não como um Plano de Governo, e por isso, de responsabilidade de toda a sociedade, define-se como objetivos e prioridades, aspectos macro-estruturais, que deverão responder às demandas educacionais do município, relacionadas aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual, municipal, privada). Assim, é da responsabilidade de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional. O alcance das metas propostas são de responsabilidade conjunta das instituições governamentais e da sociedade civil, conquanto este Plano vislumbra a transformação qualitativa nos índices educacionais do município.

Os objetivos e prioridades aqui definidos para o Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem a Educação no Município.

2. DIREITO À EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uma das maneiras de entender a importância das políticas públicas é analisar sua função estratégica e seu desenvolvimento em relação aos enfoques, instrumentos e mecanismos através dos quais encontra soluções para determinado setor ou para si mesma. A partir deste ponto de vista, uma política pública que se baseie na realização dos direitos da população parte do compromisso e da obrigação adquirida pelo Estado de se responsabilizar pela oferta de contextos adequados para a realização integral dos seres humanos (SALAMANCA, s/d, p.91)

As Prefeituras têm um papel fundamental na garantia dos direitos dos cidadãos, promovendo ações que possam envolver a comunidade local e o Legislativo.

A comunidade internacional tem reconhecido e enfatizado, pelo processo de globalização, o papel do poder local como sendo estratégico para o desenvolvimento de ações que resultem em um respeito efetivo aos direitos da pessoa humana. (Ibid, p.97)

O recente debate para elaboração do Plano Nacional de Educação fez emergir temas presentes em documentos internacionais, atualizando a memória dos compromissos assumidos pelo Brasil. Além disso, observa-se no extrato acima que, uma vez conquistados, os direitos devem ser atendidos constatando-se uma correlação entre direito e obrigação, sendo o Estado considerado “único ator social” capaz de efetivar políticas públicas, minimizar diferenças sociais, melhorando a qualidade de vida da população.

Considera-se que as determinações legais são instrumentos de que a sociedade dispõe para exigir seus direitos, cujo cumprimento é dever da família, da sociedade e do Estado. Esses direitos humanos são inerentes a todas as pessoas, são universais e gerais, devendo ser atendidos sob a égide de critérios públicos e igualitários, cabendo, portanto, a todos, o dever de assegurá-los. Neste sentido, quando não são atendidos, os dispositivos legais são fundamentais (exigibilidade) para acioná-los na justiça.

Arendt afirma que os direitos humanos “[...] não são um dado, mas

um construído, uma invenção humana, em constante processo de construção e reconstrução”. (PIOVESAN et al. In: Lima Jr., 2004, p.64.). Como se vê, a mobilização permanente da sociedade civil organizada para garantir os direitos já conquistados se impõe outra, a de incorporar a estes direitos outros que surgem como fruto de novas e constantes conquistas no campo do desenvolvimento social, científico e tecnológico. Há, pois, uma dinâmica na conquista dos direitos, uma vez que inovações sucessivamente emergem como outros direitos nas diversas áreas da vida humana (direito à alimentação, à saúde, à habitação, à educação, etc.).

Assegurar a educação como direito humano é um dos fundamentos ao qual o homem recorre, segundo Haddad e Graciano, “[...] buscando superar sua condição de existência no mundo[...]. Outro aspecto importante e que fundamenta a educação como um direito humano diz respeito ao fato de que o acesso à educação é, em si, base para a realização dos outros direitos”. (2005, p. 55).

O reconhecimento da educação como propulsora do processo de desenvolvimento pessoal e social exige mobilização para sua conquista como direito e para sua consagração nos marcos regulatórios das diversas esferas governamentais. Nesta direção, os movimentos sociais vêm lutando pelo delineamento de uma concepção de educação, pela definição de princípios que fundamentem a garantia do atendimento desse direito, pelo estabelecimento de parâmetros para o acesso e para manutenção da qualidade do ensino, pela formação dos profissionais dessa área, e pela proposta de adoção de mecanismos de gestão democrática pública, questões estas incorporadas à legislação brasileira.

A educação é um processo que se institui a partir da relação estabelecida entre pessoas tratadas na condição de sujeitos, e os seus pares, o tempo, a natureza, a sociedade em geral. Assim sendo, a educação é uma relação social e ocorre no âmbito de uma experiência de convivência. Neste sentido, a gênese e as finalidades da educação são estabelecidas no campo da ética, entendida esta, como campo das relações entre cada um e os outros, como pessoas conscientes, livres, solidárias e socialmente responsáveis. Assim sendo, a educação escolar é compreendida como um movimento com duas dimensões. Uma delas é o processo de apropriação do conhecimento já produzido pela humanidade e, neste particular, é uma relação dos sujeitos no presente com o passado, buscando a resistência que impedirá a repetição da opressão e das injustiças do passado nos moldes do presente. A outra dimensão desse movimento é a produção do conhecimento e, agora, a relação privilegiada também é com o presente e o futuro – a utopia por inteiro. Dessas

dimensões, emerge a razão de ser da educação escolar: espaço pedagógico de constituição da identidade cidadã, que propicia a experiência de remeter ao passado e, nos futuros sinalizados, fazer as escolhas do presente na condição de sujeito. (SOARES, MARTINS e REZENDE, 2002).

Desse modo, a legislação brasileira assegura a efetivação dos direitos e a sociedade, no campo educacional, tem avançado, como se observa nos textos legais, dentre os quais: Constituição Federal de 1988 que recebeu várias Emendas dentre elas a de nº 59/2009, mais recente, que ampliou a faixa de atendimento obrigatório, pelo Estado, que vai dos 4 aos 17 anos, na educação básica, que já está incorporada ao Art. 208 da referida Constituição; Lei nº 9394/96 que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Lei nº 11.274 de 06.02.2006 que institui o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de 6 anos de idade. Brasília, 2006; Lei nº 11.494 de 20.06.2007; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; além das contribuições da CONAE e do debate em torno do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88), denominada à época de sua promulgação Constituição Cidadã, incorporou a questão do direito e o dever da família e do Estado de garanti-lo.

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na garantia desses direitos se estabeleceu princípios que defendem o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o acesso ao ensino de qualidade que assegure a permanência, com sucesso, do aluno na escola.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (EC nº 19/98 e EC nº 53/2006):

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos,

na forma da lei, Planos de Carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos aos das redes públicas;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade;

VIII- piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação do prazo para elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Corroborando a ideia mencionada anteriormente do direito como em permanente construção, observa-se que a antiga luta para incorporar a Educação Infantil e o Ensino Médio encontrou eco na Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que alterou o Art. 208 do texto da CF/88, ampliando a obrigatoriedade do Estado em atender a partir dos 4 anos até os 17.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 3 EC nº 59/2009)

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório.

É necessário realçar a definição de atribuições, reconhecendo a autonomia e, ao mesmo tempo, o regime de colaboração entre as esferas do poder

público, na garantia do acesso à educação escolar.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006 e EC nº 59/2009).

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

O tema Plano Educacional é um dos eixos do debate nacional desde a década de 1930. O Manifesto dos Pioneiros da Educação é um exemplo disso. Foi dirigido ao povo e ao governo, em 1932, e tinha como proposta a reconstrução educacional, que incluía a elaboração de um plano com bases científicas e com sentido unitário. Sua repercussão, de grande alcance, ensejou a incorporação de um artigo específico na Constituição Brasileira de 1934, que atribuía à União a incumbência de estabelecer um plano nacional de educação. Uma longa trajetória foi percorrida desde então, pois, em que pese sua presença na Carta Magna daquele ano e em todas as demais versões, apenas em 1962 o Ministério de Educação e Cultura elaborou o primeiro Plano Nacional de Educação e, o então Conselho Federal de Educação, o aprovou. Em 1965 esse Plano sofreu uma revisão cujo destaque foi a descentralização que, por sua vez, estimulou a elaboração dos planos estaduais. Em 1966 foi mais uma vez revisado e o chamado Plano Complementar de Educação alterou a distribuição dos recursos financeiros da alçada federal. Apesar do estímulo à elaboração dos planos estaduais, como já referido, isto não significou que os estados tenham participado de sua produção na ocasião em que foram estabelecidos os Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto (PSECD), entre 1970 e 1984. A participação dos estados veio a

acontecer apenas ao ser elaborado o III PSECD, ocasião em que foram estabelecidas as prioridades regionais.

A compreensão do planejamento como recurso fundamental foi fortalecida na CF/88 ao determinar:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Na legislação que se seguiu à CF/88 encontra-se, por exemplo, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente que trata de direitos fundamentais, cuidando no Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, cujo Art. 58 em seu caput determina:

Art. 58 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)

Por sua vez, a LDBEN/96 reafirma no seu conjunto o que foi determinado na CF/88, amplia e define aspectos, incorporando avanços advindos de Emendas Constitucionais. Em seu Art. 1º explicita uma concepção de educação, no Art. 3º trata dos princípios, o 4º define o dever do Estado com a educação escolar pública, o 5º trata do acesso como direito público subjetivo e o 8º trata da organização dos sistemas de ensino e do regime de colaboração.

Art. 1º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º - Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

3. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



O devassamento iniciou-se no final do século XIX, a partir do Pouso das Duas Pontes, junto às pontes sobre os córregos da Linguíça e Jagorinha, estabelecido pelos viajantes e boiadeiros que demandavam de Tanabi ao Noroeste Paulista para atingir o Porto do Taboado, no

Rio Paraná. A colonização efetiva somente se deu por volta de 1943 quando Sebastião Batista Alves, José Correia de Souza e João Batista Alves Filho implantaram uma estrada de ligação entre Duas Pontes e Fernandópolis, substituída, em 1946, por outra de melhor construção.

Em torno do Cruzeiro levantado diante da Igreja, construída pelos fundadores, foi celebrada a primeira missa em 24 de junho de 1947. Em virtude de ser o dia de São João Batista, padroeiro da cidade, e por localizar-se próxima ao pouso dos tropeiros, a povoação foi denominada de São João das Duas Pontes.

Desde os primeiros anos, a localidade se dedicou à agropecuária, destacando-se além de cereais diversos, o milho, cana e algodão. As altas rentabilidades das lavouras propiciaram a criação do Distrito de Paz, em 1959, que foi elevado à categoria de Município, cinco anos depois.

Distrito criado pela Lei Estadual nº 5285, de 18 de fevereiro de 1959, com sede no povoado do mesmo nome, desmembrado do Distrito de Estrela d'Oeste, no Município de Estrela d'Oeste. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o Distrito de São João das Duas Pontes permanece no Município de Estrela d'Oeste.

Elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, desmembrado de Estrela d'Oeste. Constituído do Distrito sede. Sua instalação verificou-se no dia 21 de março de 1965.

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aniversário - 24 de junho

Fundação - 24 de junho de 1947

Gentílico - Duaspontense

Prefeita - Nilza Bozeli Cezare – PRB - (2013–2016)

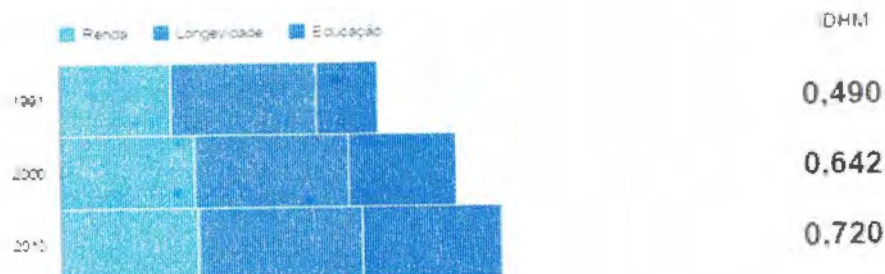


São João das Duas Pontes, SP



Território e População	Ano	Município
Área	2015	129,46
População	2014	2.527
Densidade Demográfica (Habitantes/km ²)	2014	19,54
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	-0,39
Grau de Urbanização (Em %)	2014	76,69
Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	97,00
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	17,17
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	16,66

IDHM



Fonte: IBGE, Censos de 1991, 2000 e 2010

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de São João das Duas Pontes é 0,720 em 2010, o que situa este município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,806, seguida de Educação, com índice de 0,686 e de Renda, com índice de 0,675.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - São João das Duas Pontes - SP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,302	0,531	0,686
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	18,36	29,61	45,94
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	49,72	80,48	96,89
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	60,64	75,22	87,52
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	28,76	40,15	78,11
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	15,52	49,22	72,83
IDHM Longevidade	0,712	0,755	0,806
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,77	70,31	73,34
IDHM Renda	0,546	0,660	0,675
Renda per capita (em R\$)	738,74	285,77	637,73

Demografia e Saúde

Entre 2010 e 2014, a população de São João das Duas Pontes cresceu a uma taxa média anual de -0,39%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 76,42% para 76,69%. Em 2010 viviam, no município, 2.566 pessoas, hoje o Município conta com 2.527 pessoas.

Educação

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 96,89%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de

crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 87,52%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 78,11%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 72,83%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 47,17 pontos percentuais, 26,88 pontos percentuais, 49,35 pontos percentuais e 57,31 pontos percentuais.

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,05 anos para 11,86 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,23 anos para 10,33 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,06 anos, no município, e de 9,68 anos, na UF.

População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 29,61% para 45,94%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 18,36% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 11,90% eram analfabetos, 38,74% tinham o ensino fundamental completo, 27,55% possuíam o ensino médio completo e 6,88%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

4. A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, a ser desenvolvida nos tópicos abaixo, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca dos dados levantados pelos segmentos representados nesta Comissão, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, seguido de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida no Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação, bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

5. O PERFIL EDUCACIONAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da Rede de Ensino do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do Sistema Educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

5.1 A REDE ESCOLAR EM SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

São João das Duas Pontes está vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Fernandópolis. No município há uma unidade escolar da Rede Estadual.

Unidade Escolar / Endereço	Ensino oferecido
EE "José Brandini" Rua dos Estudantes, s/nº, CEP. 15.640-000, Fone (17) 3481-1107	Anos Finais do Ensino Fundamental (Ciclo II) Ensino Médio

O Departamento Municipal de Educação de São João das Duas Pontes é o órgão responsável por administrar os setores da Alimentação e Transporte Escolar e uma Unidade Escolar que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (anos iniciais). Atualmente funcionam em um único prédio e o Departamento Municipal de Educação, não possui estrutura própria de funcionamento, tem seu funcionamento nas dependências da EMEIF.

Unidade Escolar / Endereço	Ensino oferecido
EMEI "Creche Municipal" Rua Duas Pontes, s/nº - CEP. 15.640-000 - Telefone (17) 9 9624 9254	Creche
EMEIF "Manoel Joaquim Santana" Rua Arnaldo Rodrigues Neto, nº 555 - CEP. 15.640-000 Telefone: (17) 3481 - 1108	Pré - Escola Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo I) AEE

A tabela abaixo apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes em 2015, por dependência administrativa e níveis de ensino, conforme informado pelo Departamento Municipal de Educação.

Estabelecimento de Ensino	Dependência Administrativa			
	Municipal	Estadual	Privada	Filantrópica
Educação Infantil	01	00	00	00
Ensino Fundamental	01	01	00	00
Ensino Médio	00	01	00	00
Educação Especial (SRM)	00	01	00	00
EJA	00	00	00	00
Educação Profissional	00	00	00	00
Ensino Superior	00	00	00	00

Fonte: DME de São João das Duas Pontes; GDAE/SP

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município foram consultadas todas as instituições de ensino inseridas na tabela acima, sendo solicitados os dados referentes ao ano de 2015, em decorrência da coleta de dados ter iniciado em meados do mesmo ano.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentada, para efeito de melhor compreensão, da realidade e análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

Indicadores da Educação Básica da localidade de São João das Duas Pontes

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2010	3	587	50	32
2011	2	576	41	32
2012	2	523	40	32
2013	2	491	28	29
2014	2	480	29	28

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP				
TOTAL DE MATRÍCULAS 2015 – EI – EF - EM				
REDE	ED. INFANTIL	ENS. FUND.	E. MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL	00	132	101	233
MUNICIPAL	81	177	00	254
PRIVADA	00	00	00	00
TOTAL	81	309	101	487

Fonte: GDAE/SP/2015 – DME do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

5.2. APOIO AO EDUCANDO EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado. É preparada na cozinha piloto do município, devidamente transportada em veículo próprio e servida pelas merendeiras nas unidades escolares em quantidade suficiente para atender toda a demanda de alunos.

O cardápio é construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Os pais e a comunidade não participam da escolha da merenda, apesar disso a grande maioria dos alunos a aprovam.

Frutas e verduras têm presença constante na merenda escolar, o que contribui para que na escola os alunos tenham acesso à boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar. O município utiliza o mínimo de 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar.

NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS/DIA – 445 REFEIÇÕES/DIA	
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL	R\$ 46.512,00
RECURSO RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO	R\$ 69.200,00
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R\$ 65.897,00

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado apenas em veículos apropriados (ônibus escolares) com horários estabelecidos e com presença de fiscalização. Os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada, mas não recebem nenhum tipo de qualificação direcionada ao transporte de alunos, e contam com a ajuda de monitores.

São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam deslocar-se da zona rural para a cidade. O município também oferece transporte escolar aos alunos que cursam educação Profissional e Educação Superior em outras localidades.

O número de alunos que o município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES transporta, oriundos da zona rural, são 122 alunos, 06 alunos são transportados para a APAE de Estrela D'Oeste. Embora não seja obrigatório, a Municipalidade oferece transporte aos alunos com baixa renda que cursam Educação Profissional e Ensino Superior em outras localidades, como a cidade de Fernandópolis. O número de alunos da Educação Profissional transportados é de 08 e de Educação Superior é de 53 alunos, totalizando 189 alunos transportados/dia.

NÚMERO DE ALUNOS TRANSPORTADOS/DIA –189 ALUNOS	
RECURSO RECEBIDO GOVERNO FEDERAL	R\$ 10.107,07
RECURSO RECEBIDO DO GOVERNO DO ESTADO	R\$ 102.072,90
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R\$ 81.298,00

5.3. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Sabe-se que o principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.

No entanto, o acompanhamento pedagógico precisa contemplar a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, da aplicação do regimento escolar, bem como dos métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e dificuldades dos mesmos.

Para isso, O Departamento Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas. Os coordenadores são instruídos através de conversa e explicações de como funciona cada uma; já que cada escola, com sua realidade de localização, perfil de atendimento, alunos, entre outros, possui sua forma particular de trabalhar e orientar seus professores e alunos,

Outro fator de extrema importância na busca pela melhoria na qualidade do ensino é o planejamento das atividades feitas pelos professores que ocorre de maneira organizada. O professor possui tempo livre para organizar, planejar, pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala, do mesmo modo que executar as demais tarefas dispensadas a ele. Desta forma, o professor consegue detectar algumas das dificuldades enfrentadas pelo aluno, como a dificuldade de aprendizagem e ainda ter uma noção da quantidade de alunos com esse déficit.

E tão importante quanto o acompanhamento pedagógico em todas as situações descritas anteriormente, é o Plano de Ensino. Este é elaborado por meio de reuniões de Planejamento Escolar que acontecem no início do ano e no início do segundo semestre em que a equipe gestora se reúne com todos os docentes e através de conversas, pesquisa, avaliações diagnósticas realizadas com os alunos e com base no material didático escolhido pela instituição é elaborado assim este Documento. É importante lembrar que existem escolas no município onde os professores são divididos por área de atuação para a elaboração do mesmo. Vale destacar que o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos

nos quais eles estão inseridos, fazendo com que não seja fragmentado o conhecimento, a fim de que a educação realmente constitua o meio de transformação social.

No entanto, as principais dificuldades do processo de orientação do trabalho pedagógico, com certeza, ainda é a luta pela aprendizagem do aluno, já que nas escolas do município existe uma certa quantidade de alunos que estão em defasagem de aprendizagem, e devido a isso a orientação se torna difícil porque mesmo o professor tendo formação para exercer sua função, muitas vezes o mesmo não está preparado para enfrentar certas dificuldades em sala de aula e essa é uma delas, não deixando de ser também um empecilho para o avanço desse aluno, já que esse é um dos objetivos do PME.

5.4. GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Em se tratando de gestão das Unidades Escolares, o gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar. Porém, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso. A primeira é a formação de Conselhos Escolares. Baseando-se neste princípio, todas as escolas dispõem de conselhos escolares, mas estes não têm suas funções bem definidas e não atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola. Outra ferramenta importante é a criação de Associações de Pais e Mestres nas Unidades Escolares. Sua principal função é na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Todas as Unidades Escolares do Município possuem APMs.

No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as escolas fazem um calendário anual em que já se programam os eventos comemorativos, finalização de projetos e torneios. Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio do DME e através de reunião da equipe gestora com os coordenadores, bem como, reunião e debate com os professores. Dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidas algumas regras de convivência. Tudo é repassado e discutido com a comunidade.

escolar. É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes. Assim, há demandas e necessidades próprias, da mesma forma que possuem autonomia para aquisição de materiais e demais despesas do cotidiano sugeridas pelo gestor para aprovação pelo DME.

Esse gestor, que não é escolhido através de eleição, e sim através de indicação ou nomeação, tem a oportunidade de participar de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. Ele também é responsável em esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Escolar, este que é utilizado, efetivamente, no cotidiano da escola.

Suas normas são do conhecimento de toda a comunidade escolar, assim como as atribuições de cada setor e os procedimentos adequados são utilizados em cada situação.

No entanto, para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando alunos para o exercício da cidadania, o caminho é a descentralização. O caminho é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com alunos, pais, professores e demais funcionários, bem como com outros setores como a Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, entre outras.

5.5. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação. E quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e, aos profissionais da educação, certo desconforto para realização do seu trabalho. No caso do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, os prédios escolares estão bem conservados, todos contam com biblioteca e/ou salas e cantos de leitura, bem como espaço de apoio ao professor, em todas as escolas possuem quadra poliesportiva ou pátio, o que propicia a

recreação dos alunos, os prédios escolares são adequados à locomoção de alunos com deficiência, garantindo a acessibilidade. É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e cadeiras para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se encontra em bom estado de conservação, sendo seu tamanho adequado para a idade do aluno. E, onde se faz necessário, há material de apoio visual. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, DVD, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

Por outro lado, há salas de aula suficientes para todas as turmas, mas não o suficiente para que as escolas municipais passem a oferecer a educação integral, o que não ocorre na Escola Estadual, que possui infraestrutura adequada.

É bom destacar que os prédios escolares dispõem de banheiros suficientes e com condições adequadas de higiene. Vale expor que ainda não houve a reformulação de todos os espaços escolares no intuito de equiparas escolas para tempo integral e que a segurança do patrimônio escolar não mantém guardas noturnos em todas as escolas.

Há uma Sala de Informática com acesso à internet na Escola Estadual, instalada de forma a oferecer segurança aos alunos e aos profissionais que lá desempenham suas funções.

As escolas municipais contam com refeitório devidamente equipado e mobiliado para atender a todos os alunos. Já a escola estadual não possui refeitório, a merenda escolar tem sido servida em um espaço do pátio da escola. É preparada na cozinha piloto do município, devidamente transportada em veículo próprio e servida pelas merendeiras nas unidades escolares.

É importante destacar que todas as escolas se preocupam em realizar o controle do patrimônio existente e em manter limpo o ambiente de trabalho, também se preocupam quanto à estética, à adequação dos recursos físicos, ao silêncio e à existência de áreas de lazer e recreação. Até porque, é do conhecimento de todos, o quanto importante é a adequação do espaço físico e o quanto essa adequação pode interferir de maneira significativa na melhoria do ensino nas nossas escolas. Dessa forma poderá ser garantido aos jovens e crianças, não só oportunidades de escolarização ou a universalização do ensino, mas também oportunidades de aprendizagem.

6. METAS E ESTRATÉGIAS

✓ Meta 1 - Educação Infantil

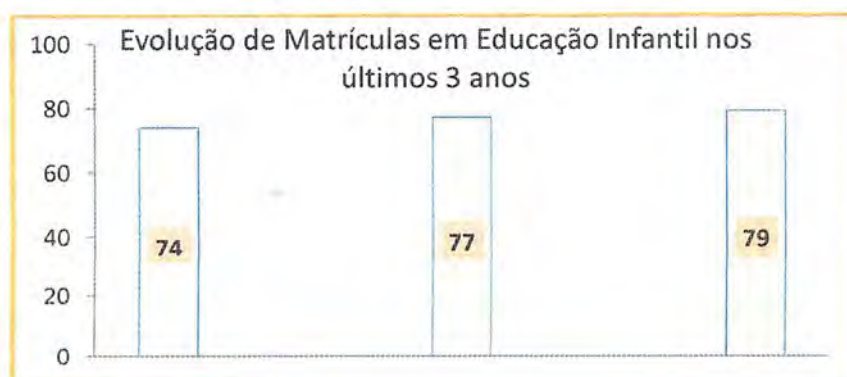
A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

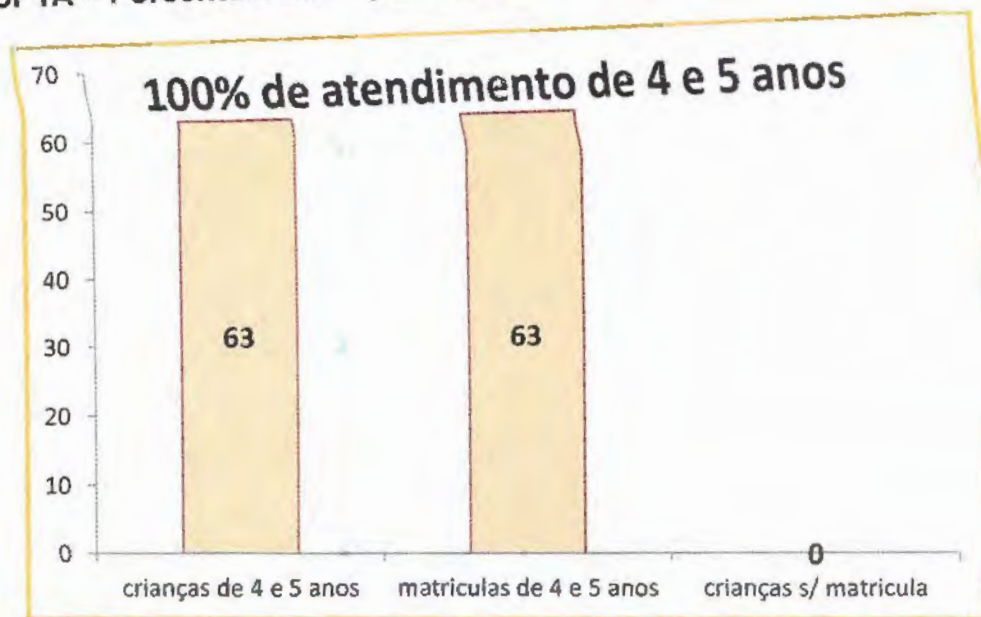
Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2014).

META 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência.

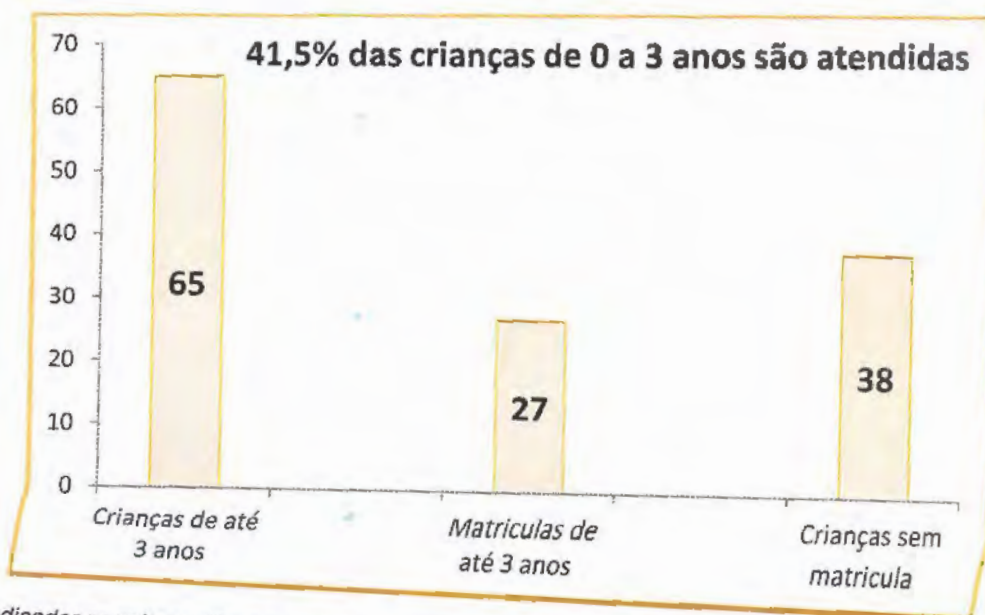


Indicador 1A – Percentual da População de 04 e 05 anos que frequenta a escola



Indicador 1A – Indicador referente ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos no município, considerados na escola. O indicador é calculado a partir dos Resultados Gerais da Amostra disponibilizados no Cadastro da Unidade Básica de Saúde –salientando que, em virtude da data limite para matrículas iniciais no Estado de São Paulo ser até 30/06, o que não mostra a realidade correlata de data de nascimento/matricula na Pré Escola Etapa I, pois os nascidos após essa data/limite (30/06), acabam obrigatoriamente, matriculados na modalidade Creche.

Indicador 1B – Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola



- Indicador permite verificar a taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos no município, considerados na escola. O indicador é calculado a partir dos Resultados Gerais da Amostra disponibilizados pelo Cadastro da Unidade Básica de Saúde e dados da DME.

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

✓ **Meta 2 - Ensino Fundamental**

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

- a Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;

- o Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;

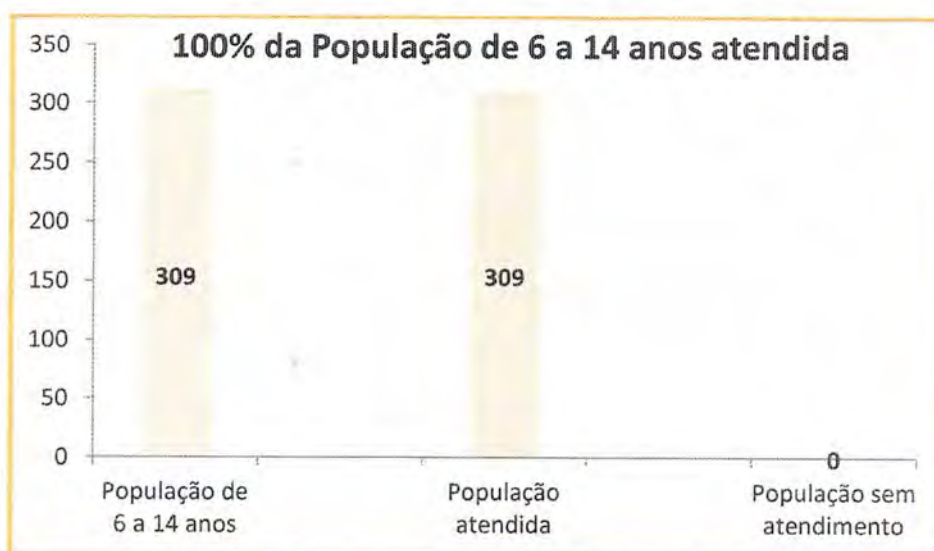
- a Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;

- a Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A – Percentual da População de 6 a 14 anos que frequenta a escola



✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS

2.1) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial;

2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

✓ **Meta 3 - Ensino Médio**

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo oferecer uma educação de qualidade aos alunos, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos, para que, ao finalizá-lo, o aluno se reconheça como integrante da sociedade.

Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio também é obrigatório. Como última etapa do curso básico, o Ensino Médio prepara os candidatos para o vestibular.

A discussão sobre o Ensino Médio tem como objetivo maior oferecer uma educação de qualidade para todos. Isto ainda se apresenta como um desafio para nossa sociedade, apesar de o Brasil ter conquistado alguns avanços significativos na legislação educacional.

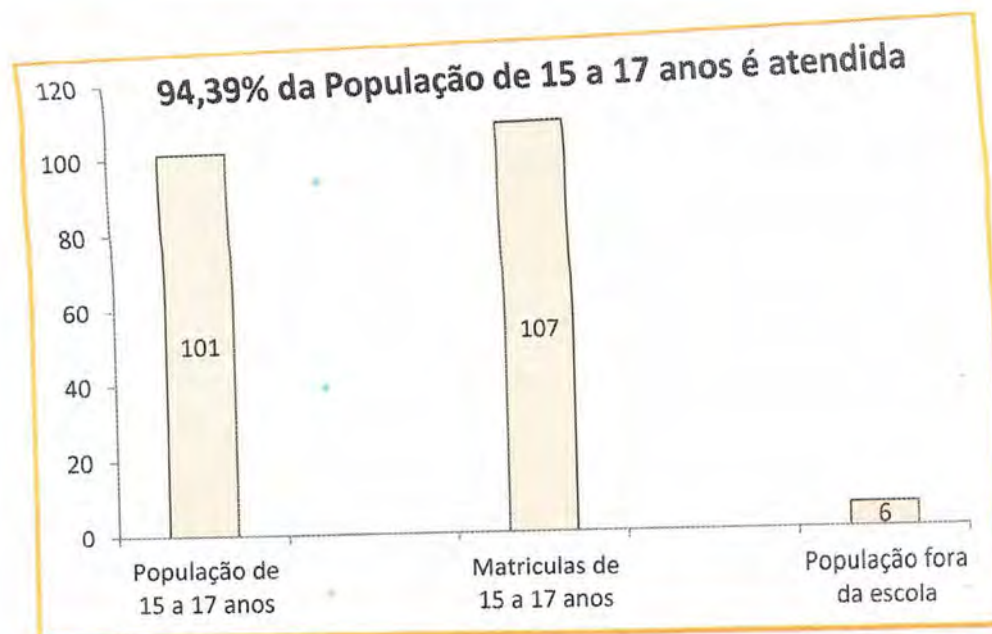
O direito de todos, crianças, jovens e adultos está pautado pela legislação educacional brasileira, sendo apresentado como dever da família e do Estado, com a finalidade de desenvolver plenamente o educando, buscando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, afirma que o Ensino Médio é a etapa final da educação básica, ou seja, conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) articular a colaboração com os entes federados até o 2º ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

✓ **Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva**

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades; realiza o atendimento educacional especializado; disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDBEN Nº 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

Desenvolver a política de inclusão, democratizando o acesso e a permanência do aluno com deficiência no ensino regular. Quanto mais o AEE for oferecido na escola comum, mais estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia da escola com todos os que nela atuam, esse é o desejo dessa comissão para a população que dela necessitarem.

META 4

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A – Percentual de Atendimento Educacional Especializado

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2010	58,3%	7	0%	0	41,7%	5
2011	50%	4	0%	0	50%	4
2012	14,3%	1	0%	0	85,7%	6
2013	33,3%	2	0%	0	66,7%	4
2014	0,0%	0	0%	0	100,0%	5

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

✓ Meta 5 - Alfabetização

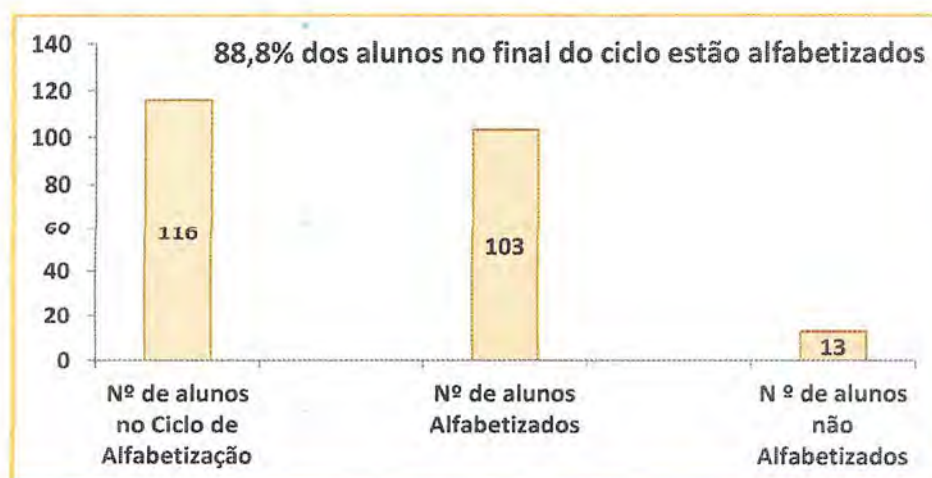
Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

Para que, de fato, as crianças estejam alfabetizadas aos oito anos de idade, necessitamos promover o ensino do sistema de escrita desde o primeiro ano do Ensino Fundamental e garantir que os conhecimentos relativos às correspondências grafofônicas sejam consolidados nos dois anos seguintes. Por outro lado, não basta dominar o Sistema de Escrita Alfabética, mas a criança deve desenvolver a habilidade de fazer uso desse sistema em diversas situações comunicativas. Assim, é importante que no planejamento didático possibilitemos a reflexão sobre conhecimentos do nosso sistema de escrita, situações de leitura autônoma dos estudantes e situações de leitura compartilhada em que os meninos e as meninas possam desenvolver estratégias de compreensão de textos, bem como situações em que sejam possibilitadas produções textuais de forma significativa.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Indicador 5A – Percentual de alfabetização no final do Ciclo de 3 anos



✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

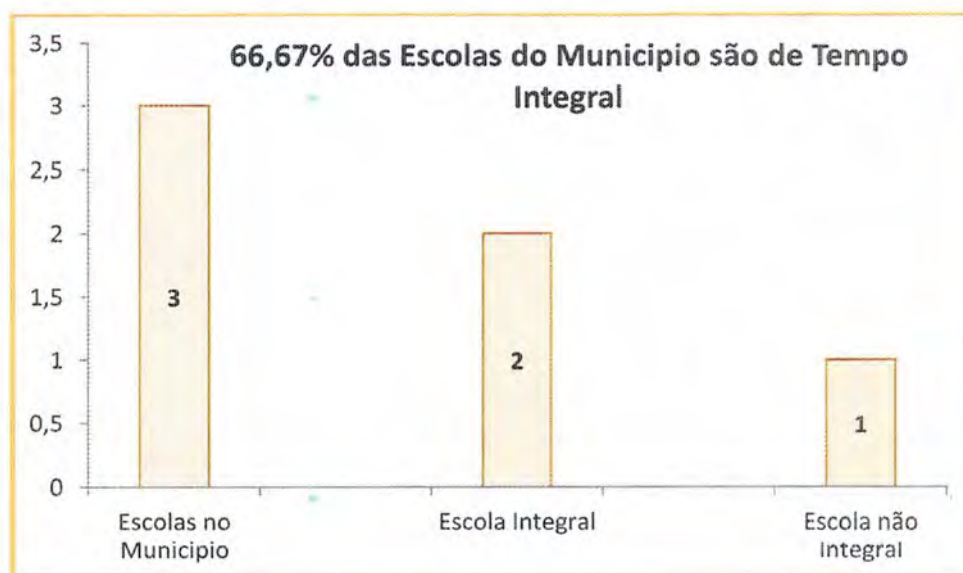
✓ Meta 6 - Educação Integral

A extensão da jornada escolar, permitindo que os alunos, especialmente os mais vulneráveis, ampliem o tempo de exposição às situações de ensino, é apontada por especialistas como uma estratégia eficaz para fomentar a equidade e a qualidade na Educação. Porém, não basta ampliar o tempo de permanência escolar. Esse é o principal alerta do documento “Educação Integral: Um Caminho para a Qualidade e a Equidade na Educação Pública”, fruto de um grupo de assessoramento que reuniu, ao longo de 2014, diversos representantes de organizações sociais, fundações, institutos, órgãos governamentais para debater o tema.

META 6

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Indicador 6A – Percentual Escolas em Tempo Integral



✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

✓ **Meta 7 - Aprendizado Adequado na Idade Certa – IDEB**

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) foi criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras. O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP.

Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil. Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular. Então, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino.

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso “Todos pela Educação”, eixo do plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da educação básica. A meta é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6,0, tendo como referência a qualidade dos sistemas em países da OCDE 16. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

4ª série / 5º ano 6ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO JOAO DAS DUAS PONTES	6,3	5,9	6,0	5,3	5,4	6,3	6,6	6,9	7,1	7,3	7,4	7,6	7,8

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO JOAO DAS DUAS PONTES	4,6	5,0	5,2	5,3	5,2	4,6	4,6	5,0	5,4	5,6	6,0	6,2	6,4

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2a) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de Ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio,

assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

✓ **Meta 8 - Escolaridade Média**

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.

✓ **Meta 9 - Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos**

A Educação de Jovens e Adultos no Brasil está em consonância com as discussões do movimento nacional e internacional de luta em defesa do direito à educação para todos, assumindo o desafio de se organizar como política pública.

A Declaração de Hamburgo, de 1997, documento produzido na V Conferência Internacional de Educação de Adultos, realizada na Alemanha, assinala em seu item nove que Educação Básica para todos significa dar às pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver seu potencial, coletiva ou individualmente, o que não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e a sociedade.

Além disso, em uma época marcada por aceleradas transformações nos processos econômicos, culturais e políticos, novas exigências se interpõem para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos. Em decorrência disso, o sentido da Educação de Jovens e Adultos e Idosos alargou-se, a partir do parecer do Conselho Nacional de Educação 11/2000, para absorver a ideia do aprender por toda a vida, como condição indispensável a ela. Afinal os sujeitos se formam em processos contínuos de aprendizado, não representados necessariamente pela escola, mas pelos múltiplos espaços sociais nos quais interagem, nas relações cotidianas da vida, como as do trabalho, da família, das associações, das igrejas, etc.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Não há indicadores disponíveis no município. A taxa de analfabetismo é de 9,94% (IBGE/2010)

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS**

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

✓ **Meta 10 - EJA Integrada à Educação Profissional**

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

10.1) manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

***As metas 11 (Educação Profissional), 12 (Educação Superior), 13 (Titulação de Professores da Educação Superior) e 14 (Pós Graduação), são específicas do Ensino Superior e da Educação Profissional, não estão inseridas no Município, portanto, não serão analisadas. O Poder Executivo, apenas incentivará os alunos de baixa renda a concluírem seus estudos nessas modalidades, oferecendo Transporte Escolar para todos que dele necessitarem).**

✓ Meta 15 - Formação de Professores

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 – 20/12/1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de Educação, ao Trabalho, à Ciência e à Tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa claro a sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2010	87,5%	49	0%	0	87,5%	49
2011	87,2%	41	25,5%	12	61,7%	29
2012	93,8%	45	20,8%	10	72,9%	35
2013	92,9%	39	14,3%	6	78,6%	33

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

✓ **Meta 16 -Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores**

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação e o Poder Público precisa dedicar-se prioritariamente à solução desse problema.

A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2010	7,1%	4
2011	6,4%	3
2012	6,3%	3
2013	4,8%	2
2014	4,8%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

✓ **Meta 17 - Valorização do Professor**

A valorização do magistério implica numa formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem. Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação, e um processo de educação continuada, que permita ao professor o crescimento constante, dentro de uma visão crítica na perspectiva de um novo humanismo.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação

institucional, que contemplem a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional do magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como aperfeiçoamento profissional.

META 17

Valorizar os Profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

- *O indicador é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad). Para o cálculo considerou-se o rendimento médio dos professores de Educação Básica com estudo de nível superior em relação ao rendimento médio de todos os profissionais com Educação Superior. Um percentual maior equivale a uma melhor remuneração do professor em relação à remuneração dos profissionais com o mesmo nível de escolaridade.*

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

✓ **Meta 18 - Plano de Carreira Docente**

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18 - Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

- São João das Duas Pontes possui Plano de Carreira através de Lei Complementar nº006, de 21/03/2002.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo Planos de Carreira para os profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

✓ **Meta 19 - Gestão Democrática**

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim como uma nova oportunidade, o espaço ideal para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.

A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que de forma coletiva, discutiram exaustivamente, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada no município.

O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação, em São João das Duas Pontes. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos tomarem consciência da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Mestres e Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação.

Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira, das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Indicador 19 - Não há indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

✓ **ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:**

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais Conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, Estaduais e Distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus Planos de Educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados, condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

✓ **Meta 20 - Financiamento da Educação**

Viabilizar condições de exercício pleno de cidadania e criar possibilidades para que todos tenham acesso aos bens, historicamente produzidos, são tarefas que precisam ser realizadas e estimuladas, inadiavelmente, pelo Poder Público e Privado.

Durante a tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pouco a pouco criou-se a consciência de que todos os brasileiros, independentemente de sua condição social ou familiar, têm direito à educação básica integral, do nascimento à maioridade.

No setor público, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal (DF) e aos Municípios a responsabilidade pela administração do Sistema Educacional Brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do Poder Público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um Sistema de Ensino, o que acarreta investimentos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

De acordo com a legislação pertinente, os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, e a União sobre o Ensino Superior.

Para se ter uma ideia da dimensão, em nível nacional, do financiamento da educação, analisa-se o valor a ser estimado para essa área e o desempenho geral da economia, como o PIB (Produto Interno Bruto), a carga tributária e outros. O mais indicado é que se avalie a capacidade de financiamento público da

educação, com o PIB e a população residente no país e, em seguida se compare esse com o montante total da arrecadação das três esferas do governo.

De acordo com o estudo feito por Castro e Sadeck (2003), em 2000, o financiamento com educação absorveu cerca de 4,9% do PIB. Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R\$ 313,08 *per capita*, se forem considerados os dados populacionais do Censo 2000 (IBGE).

Uma questão que não pode deixar de ser evidenciada quando se fala em orçamento para a educação, é o fato de que a capacidade de financiamento público, do gasto educacional, convive com dois tipos de financiamento: um, que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na Constituição Federal, denominado, por Castro e Sadeck (2003), financiamento protegido, e o outro, mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais, políticos, denominado financiamento flexível.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Com o FUNDEF, o município passou a aplicar 60% do cálculo de 25% dos gastos, com o Ensino Fundamental, isto é, 15% da receita resultante de impostos e transferências, apurados, no balanço anual e com acompanhamento trimestral, restando uma fatia de 40% para a Educação Infantil, porém sua vigência foi de 10 anos.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº

11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências.

Torna-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da Federação.

Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de alunos apurados pelo Censo Escolar Anual (*Educacenso*), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos estados e municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do governo estadual, é efetuada com base no valor *per capita* de alunos, abrangendo, tanto seus alunos quanto os das Redes Municipais.

Um dos grandes avanços conquistados, no processo constituinte, refere-se à Educação Básica, mais especificamente, à Educação Infantil, que abrange as crianças de 0 a 5 anos de idade, em creches e pré-escolas. Segundo Baldijão, em sua análise sobre o orçamento na educação, "ao contrário da visão puramente assistencialista, relativamente a essa atividade, tem-se a compreensão da importância da educação nessa faixa etária que permita um maior desenvolvimento da criança, em todos os aspectos, particularmente na formação do futuro cidadão, motivo pelo qual, seguramente os investimentos nesse nível de ensino são de extrema importância".

O Plano Nacional de Educação (PNE), discutido por legisladores, estudiosos, dirigentes públicos, professores e outros interessados na educação, procurou pensar no bem-estar da criança, do jovem, do adolescente e do idoso, estabelecendo objetivos e metas para a Educação.

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de São João das Duas Pontes, por meio do Departamento Municipal de Educação, vem investindo em educação percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei.

META 20

Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Indicador 20 - Não há indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS POR ESTADO/MUNICÍPIO
UF: SÃO PAULO EXERCÍCIO: 2014 – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

<u>Ação Governamental</u>	<u>Linguagem Cidadã</u>	<u>Total no Ano (R\$)</u>
<u>Apoio a Alimentação da Educação Básica</u>	PNAE	R\$ 46.512,00
<u>Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica</u>	PNATE	R\$ 10.107,07
<u>Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica</u>	PDDE	R\$ 43.470,00
<u>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</u>	FUNDEB	R\$ 775.803,89
<u>Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)</u>	FPM - CF art. 159	5.339.356,05

Fonte: www.portaldatransparencia.gov.br

✓ ESTRATÉGIAS A SEREM TRABALHADAS:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal da Educação, com duração entre os anos de 2015 a 2025, foi constituído de forma democrática, de modo que toda sociedade comprometida com a qualidade da educação ligada diretamente ou não ao contexto educacional, pode por meio de suas representatividades colaborarem de forma significativa para a constituição deste importante documento.

Para o acompanhamento da execução deste PME e sua avaliação será realizado a cada dois anos análises e pareceres, com a participação efetiva do Conselho Municipal da Educação, garantindo a participação de toda sociedade civil. Caberá a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vistas a correções de deficiência e distorções.

Contudo cabe destacar que para garantia da aplicação de todos os compromissos firmados no PME, será necessário que as discussões sobre o tema não se esgotem na participação em eventos, mas sim seja um processo permanente de debate, reflexões, propostas e ideias de toda sociedade para que todos conheçam amplamente e acompanhem sua implementação.

Todo processo de elaboração e revisão, representa a solidificação de políticas de valorização da Educação Municipal em todas as suas vertentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ✓ **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988.
- ✓ **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.**
- ✓ **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.**
- ✓ **Política Nacional de Educação Infantil,** 2006.
- ✓ **Lei Federal nº 9.424,** de 24 de dezembro de 1996
- ✓ **Lei Federal nº 13.005,** de 24 de Junho de 2014 (Plano Nacional de Educação)
- ✓ **Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental**
- ✓ **Parâmetros Curriculares Nacionais**
- ✓ **Diretrizes Curriculares para a Educação Especial**
- ✓ **Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos**
- ✓ **Lei Orgânica do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**
- ✓ **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**
- ✓ **Lei Orçamentária Anual/2015 do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**
- ✓ **Plano Plurianual Decenal do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES 2014/2017.**
- ✓ **<http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>**
- ✓ **<http://produtos.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>**
- ✓ **www.observatoriodopne.org.br**
- ✓ **www.atlasbrasil.org.br**
- ✓ **http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constituiconais_novosite.asp**

ANEXOS



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A Nº-4.576 DE 06 DE MAIO DE 2014.

“ Dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas”.

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste Estado de São Paulo, etc., no uso de minhas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE O SEGUINTE:

- I- Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini – RG nº-20.019.445-8, CPF nº-133.428.878-00;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- Antonio Orides Cezare – RG nº-8.632.090, CPF nº-032.666.198-03

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA

- Aline Fernanda de Paula – RG nº-34.192.788-0, CPF nº-221.512.288-94

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

- Frederic Cesar dos Santos – RG nº-35.193.554-X, CPF nº-215.035.518-30

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Elaine Aparecida Scapin Pelarin – RG nº-25.612.144-8, CPF nº-186.266.068-93

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

- Claudinei Rodrigues dos Santos – RG nº-30.869.134-9, CPF nº-213.986.708-47

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

- Luis Cesar Cassimiro – RG nº-16.392.844, CPF nº-085.650.068-24

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Maria do Rosaria Oliveira Marques – RG nº-27.686.740-3, CPF nº-249.953.898-81




Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 2º- Os integrantes acima nomeados deverão:

- Realizar, atividades que manifestam a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação e implantação ou aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Gestão da Educação.
- Elaborar, negociar, implantar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

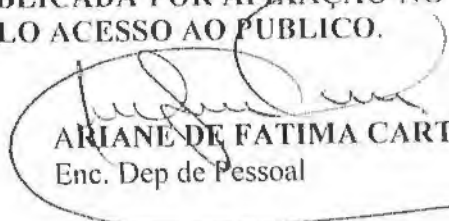
NADA MAIS. Eu  (ARIANE DE FATIMA CARTA SEQUINI), Encarregada Departamento de Pessoal, digitei a presente, conferi, achei conforme, subscrevi, indo assinada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. São João das Duas Pontes, 06 de maio de 2014.

RÉGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NILZA BOZELI CEZARE
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

A PRESENTE FOI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO PROPRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE AMPLO ACESSO AO PÚBLICO.


ARIANE DE FATIMA CARTA SEQUINI
Enc. Dep de Pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

PORTARIA Nº-4.576 DE 06 DE MAIO DE 2014.

" Dispõe sobre a nomeação dos participantes da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas".

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste Estado de São Paulo, etc., no uso de minhas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE O SEGUINTE:

Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal da Educação:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini - RG nº-20.019.445-8, CPF nº-133.428.878-00;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Antonio Orides Cezare - RG nº-8.632.090, CPF nº-032.666.198-03

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA

Aline Fernanda de Paula - RG nº-34.192.788-0, CPF nº-221.512.288-94

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

Frederic Cesar dos Santos - RG nº-35.193.554-X, CPF nº-215.035.518-30

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaine Aparecida Scapim Peltrin - RG nº-25.612.144-8, CPF nº-186.266.068-93

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Claudinei Rodrigues dos Santos - RG nº-30.869.134-9, CPF nº-213.986.708-47

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

Luis Cesar Cassimiro - RG nº-16.392.844, CPF nº-085.650.068-24

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

-Maria do Rosaria Oliveira Marques - RG nº-27.686.740-3, CPF nº-249.953.898-81

Artigo 2º- Os integrantes acima nomeados deverão:

- Realizar, atividades que manifestam a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação e implantação ou aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Gestão da Educação.

- Elaborar, negociar, implantar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

NADA MAIS. Eu _____ (ARIANE DE FATIMA CARTA SEQUINI), Encarregada Departamento de Pessoal, digitei a presente, conferi, achei conforme, subscrevi, indo assinada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. São João das Duas Pontes, 06 de maio de 2014.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILZA BOZELI CEZARE
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

A PRESENTE FOI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO PROPRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE AMPLO ACESSO AO PÚBLICO.

ARIANE DE FATIMA CARTA SEQUINI
Enc. Dep de Pessoal

*Uma publicação: sábado, dia 28 de fevereiro de 2015.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.501.*



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 01/2015

Ata da Reunião da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia dez de março de dois mil e quinze.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e quinze, as nove horas, reuniram-se em uma das salas da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, os Membros da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos presentes a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, bem como as etapas que já foram finalizadas e os próximos passos. A reunião contou com a presença da Prefeita Municipal, Nilza Bozeli Cezare que apoia o trabalho da Comissão e da Equipe Técnica. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, esclarecimentos, troca de ideias e opiniões entre os presentes que disseram estar cientes do trabalho, se colocando à disposição para colaborar no que for necessário, enfatizando que apoiam a maneira transparente como vem sendo conduzida a elaboração deste Plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros presentes. Eu Maria Graças da Cruz Siquini, Assistente de Administração Escolar, fui escolhida para secretariar os trabalhos, lavrei e subscrevi a presente ata. São João das Duas Pontes, 10 de março de 2015.

Nome	Assinatura
Maria Graça da Cruz Siquini	
Maria Cristina S. S. Sequini	
Aline Fernanda de Paula	
Nilza Bozeli Cezare	
Cláudio Roberto Sante	
Luiz Cesar Cassimiro	
Mauro dos Santos Oliveira Marques	
Antônio Carlos Lopes	
Elaine Ap. Scapim Pelurim	

■ ELABORAÇÃO DE METAS

Comissão se reúne para discutir Plano Municipal da Educação

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

No último dia 10, a EMEIF Manoel Joaquim Santana, de São João das Duas Pontes, foi sede de um encontro que contou com a participação de membros da comissão do Plano Municipal da Educação, juntamente com a prefeita Nilza Bozeli Cezare. Na ocasião, foram tratados diversos assuntos relaciona-

dos à elaboração do Plano no município.

OPME está sendo discutido por vários segmentos da comunidade. Trata-se de um Plano Decenal (válido por 10 anos), que deve ser alinhado ao PNE – Plano Nacional da Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, em suas metas e estratégias, de acordo com o que é possível e previsto, em termos de recursos, para o Município.

Os documentos de diagnóstico e o texto base estão em fase final de elaboração. As reuniões e discussões ocorrem periodicamente com frequência, o que é garantia de que o Plano será finalizado de acordo com o prazo estabelecido com o Ministério da Educação.

Comissão Local do PME de São João das Duas Pontes





Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 02/2015

Ata da Reunião dos Professores da Educação Básica para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia dezessete de março de dois mil e quinze.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze, as dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino, os Professores da Educação Básica para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos Professores a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, bem como as etapas que já foram finalizadas e os próximos passos. A pauta da reunião apresentou o seguinte: O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação: PNE – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014; Concepção, Estrutura; Etapas; Como elaborar o Diagnóstico; Elaborar texto base; Realizar debates/audiências públicas; Documento Final; Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, esclarecimentos, troca de ideias e opiniões entre os presentes que disseram estar cientes do trabalho, se colocando à disposição para colaborar em no que for necessário, enfatizando que apoiam a maneira transparente como vem sendo conduzida a elaboração deste Plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura. Eu Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, lavrei e subscrevi a presente ata. Segue lista de nomes e assinaturas dos presentes em anexo. São João das Duas Pontes, 17 de março de 2015.

Reunião dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental

São João das Duas Pontes – SP, 17 de março de 2015

PME – Plano Municipal de Educação

Nome

Assinatura

Josmeim Elizabeth Canatto Pontes

Mara Lúcia Reatti Batista

Célia de Souza

Elaine Gyp. Scapim Pelarim Florindo

Vera Lúcia da Silva

Marlyde de Lúcia Cruz Pissol

Carbela César Zambetta

Elenice F. de Souza

Eliane F. de Souza

Claudineide Ap. A. Alo

Milene F. S. Souza

Chris Mastriangelo

Luciana de Carvalho

Roseli de Fátima Lopes

Celia R. Ravanhami Constantino

Frederic César dos Santos

Maria Carla

Patrícia da Silva Alves

Josaina Colito do Nascimento

Miheli Jim Cranka

Miméle Jim Cranka

Maria Cristina S.S. Sequini

Aline Fernanda de Paula

Pauta da Reunião PME – Plano Municipal de Educação – 17 de março de 2015

“Todo bom começo tem um bom Professor”

Video TODOS PELA EDUCAÇÃO

1- O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação –

***PNE – 13.005 de 25 de junho de 2014**

2- Concepção, estrutura

3- Etapas

3.1-Constituição da Comissão Local

3.2- Como elaborar o Diagnóstico

- Diagnóstico: conceito, metas e indicadores.
- Apresentação da ferramenta Planejando a Próxima Década
- Onde buscar dados e informações oficiais relevantes

3.3-Elaborar texto base

3.4-Realizar debates/audiências públicas

3.5-Documento Final

3.6-Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores

O Brasil tem um grande desafio nos próximos anos: fazer com que todos os municípios e estados brasileiros estabeleçam Planos de Educação que possibilitem a melhoria da qualidade da educação em nosso país. Não planos feitos às pressas, sem diálogo com a realidade, só para cumprir uma obrigação burocrática, esquecidos pela gestão pública. Precisamos de Planos de Educação que enfrentem os muitos desafios da educação brasileira. Planos construídos com a participação dos cidadãos e cidadãs, das comunidades e dos diferentes setores da sociedade, que contribuam efetivamente para que o Brasil dê um salto na garantia do direito humano à educação para todos e todas.

O que são os Planos?

Os Planos de Educação são documentos, com força de lei, que estabelecem metas para que a garantia do direito à educação de qualidade avance em um município, estado ou país, no período de dez anos. Abordam o conjunto do atendimento educacional existente em um território, envolvendo redes municipais, estaduais, federais e as instituições privadas que atuam em diferentes níveis e modalidades da educação: das creches às universidades. Trata-se, pois, do principal instrumento da política pública educacional. Os Planos são, também, um importante instrumento de médio e longo prazo contra a descontinuidade das políticas, pois orientam a formulação de políticas de gestão educacional e referenciam o controle social e a participação cidadã.

No Brasil, cerca de 50% dos municípios ainda não têm planos e muitos dos que possuem, não os utilizam para planejar suas políticas, mantendo-os desconhecidos da população. Com relação aos planos estaduais de educação, a situação não é muito diferente.

Garantir a elaboração de planos de educação é um dever das gestões educacionais, definido na Constituição Federal de 1988, como forma de superar improvisações e ações fragmentadas. O planejamento público, democrático e transparente, é um passo fundamental rumo à garantia do direito humano à educação de qualidade.



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 03/2015

Ata da Reunião da Equipe Gestora da Escola Estadual José Brandini para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia vinte de março de dois mil e quinze.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quinze, as dez horas, reuniram-se em uma das salas da Escola Estadual José Brandini em São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, a Equipe Gestora da referida Escola que contempla as modalidades Ensino Fundamental II e Ensino Médio, para discussão sobre a elaboração do PME. A Coordenadora agradeceu pela disponibilidade e expôs aos Gestores a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, bem como as etapas que já foram finalizadas e os próximos passos. Apresentou os temas: O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação; PNE – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014; Concepção, Estrutura; Etapas; Como elaborar o Diagnóstico; Elaborar texto base; Realizar debates/audiências públicas; Documento Final; Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, Metas e Estratégias para o Ensino Médio. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, esclarecimentos, troca de ideias e opiniões. A Coordenadora solicitou que fosse feita uma reunião com os Professores da Escola para que estes pudessem participar deste processo. Os Gestores disseram estar cientes do trabalho, se colocando à disposição para colaborarem no que for necessário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a ata. Após, foi feita a leitura e segue assinada pelos presentes. Eu Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, lavrei e subscrevi a presente ata. São João das Duas Pontes, 20 de março de 2015.

Nome

Maria Cristina S. S. Sequini

Abdil CESAR BRANCO

Silviana Sant'Ana Pacheli

Apulecida de Katima Aura Ovidio

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pauta da Reunião PME – Plano Municipal de Educação – 20 de março de 2015

“Todo bom começo tem um bom Professor”

Video TODOS PELA EDUCAÇÃO

1- O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação –

***PNE – 13.005 de 25 de junho de 2014**

2- Concepção, estrutura

3- Etapas

3.1-Constituição da Comissão Local

3.2- Como elaborar o Diagnóstico

- Diagnóstico: conceito, metas e indicadores.
- Apresentação da ferramenta Planejando a Próxima Década
- Onde buscar dados e informações oficiais relevantes

3.3-Elaborar texto base

3.4-Realizar debates/audiências públicas

3.5-Documento Final

3.6-Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores

O Brasil tem um grande desafio nos próximos anos: fazer com que todos os municípios e estados brasileiros estabeleçam Planos de Educação que possibilitem a melhoria da qualidade da educação em nosso país. Não planos feitos às pressas, sem diálogo com a realidade, só para cumprir uma obrigação burocrática, esquecidos pela gestão pública. Precisamos de Planos de Educação que enfrentem os muitos desafios da educação brasileira. Planos construídos com a participação dos cidadãos e cidadãs, das comunidades e dos diferentes setores da sociedade, que contribuam efetivamente para que o Brasil dê um salto na garantia do direito humano à educação para todos e todas.

O que são os Planos?

Os Planos de Educação são documentos, com força de lei, que estabelecem metas para que a garantia do direito à educação de qualidade avance em um município, estado ou país, no período de dez anos. Abordam o conjunto do atendimento educacional existente em um território, envolvendo redes municipais, estaduais, federais e as instituições privadas que atuam em diferentes níveis e modalidades da educação: das creches às universidades. Trata-se, pois, do principal instrumento da política pública educacional. Os Planos são, também, um importante instrumento de médio e longo prazo contra a descontinuidade das políticas, pois orientam a formulação de políticas de gestão educacional e referenciam o controle social e a participação cidadã.

No Brasil, cerca de 50% dos municípios ainda não têm planos e muitos dos que possuem, não os utilizam para planejar suas políticas, mantendo-os desconhecidos da população. Com relação aos planos estaduais de educação, a situação não é muito diferente.

Garantir a elaboração de planos de educação é um dever das gestões educacionais, definido na Constituição Federal de 1988, como forma de superar improvisações e ações fragmentadas. O planejamento público, democrático e transparente, é um passo fundamental rumo à garantia do direito humano à educação de qualidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BRANDINI
Rua dos Estudantes, s/nº - Centro - Fone/Fax: (17) 3481-1107- CEP. 15640-000
São João das Duas Pontes/SP
E-mail: e026827a@see.sp.gov.br

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2015

Ata da Reunião da Equipe Gestora e Professores para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia vinte e três de março de dois mil e quinze.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze, as dezesseis horas e dez minutos, reuniram-se em uma das salas da Escola Estadual José Brandini, situada a Rua dos Estudantes, s/nº, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação do Senhor Abdiel César Branco, Diretor de Escola, a Equipe Gestora, os Professores da Educação Básica – Fundamental II e os Professores do Ensino Médio para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. Agradeceu a presença de todos e expôs aos Professores a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, Metas e Estratégias. A pauta da reunião apresentou o seguinte: O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação; PNE – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014; Concepção, Estrutura; Etapas; Discutir e Orientar as Metas e Estratégias do PNE, bem como a Leitura com afirmação ou não de ações à proposta. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, esclarecimentos, troca de ideias e opiniões entre os presentes que disseram estar cientes do trabalho de elaboração do Plano que vem sendo realizado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura. Eu Abdiel César Branco, lavrei e subscrevi a presente ata. Segue lista de nomes e assinaturas dos presentes em anexo. São João das Duas Pontes, 23 de março de 2015.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BRANDINI
Rua dos Estudantes, s/n.º - Centro - Fone-Fax: (17) 3481-1107 - CEP. 15640.000 - São João das Duas Pontes/SP
E-mail: e026827a@see.sp.gov.br

ATIVIDADE DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO
23/03/2015

OBJETIVOS:

- ✓ Refletir sobre a importância do Grêmio Estudantil e definir critérios para efetivação das normas para a seleção dos membros que irão candidatar as chapas.
- ✓ Discutir e orientar as metas sobre o Plano Nacional de Educação.
- ✓ Acompanhar/orientar assuntos referentes aos alunos do 6º ano A E.F. e dos alunos 1º série A do EM e planejar reunião do Projeto: *Caminhando Juntos*.
- ✓ Refletir e discutir sobre Avaliação: *Por que avaliamos? Para que avaliamos?*

ESTUDOS:

- ✓ Dialogar sobre a importância do Grêmio frente as necessidades da escola e dos alunos e estabelecer o perfil dos Gremistas que irão compor uma chapa.
- ✓ Leitura das metas com afirmação ou não de ações a proposta.
- ✓ Levantamento dos problemas por aluno e planejamento do Projeto Caminhando Juntos.
- ✓ Discussão sobre as fragilidades e potencialidades da Avaliação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- ✓ Entrega dos Planos de Ensino até 30/03/2015.
- ✓ Informações e inscrições 11ª Olimpíada Brasileira de Matemática – OBMEP 2015
- ✓ Data da Avaliação 1º Bimestre 13/04 a 24/04 – digitação 27- 28/04. – Conselho 30/04. (Conselho participativo 6º ano EF e 1ª série EM 27/04 e 2ª série EM 04/05)
- ✓ Reunião Caminhando Juntos 6º ano A 26/03 e 1ª série A domingo (Eliane/Aura).

PARTICIPANTES- SEGUNDA-FEIRA – 23/03/2015

Nº	Disciplina	Nº	Professor	Assinatura/Presença
01	Língua Port.	1,2,3	Cláudia Regina Marques	<i>CR Marques</i>
02	Língua Port.	1,2,3	Luiz César Brandini Alvizi	
03	Arte	1,2,3	Rosmary Brandini Branco	<i>RB</i>
04	Inglês	3	Claudinéia da Silva	<i>Cláudia da Silva</i>
05	Matemática	1,2,3	Wilson Carlos Ferreira Lemes	<i>Wilson Lemes</i>
06	História	1,2,3	Aparecida de Fátima Aura Ovídio	Substituição Vice-Diretor
07	O.E/Perm.	2,3	Eliane Francisco de Souza	<i>Eliane Souza</i>
08	Geografia	1,2,3	Antonio Humberto Longo	<i>Antonio Longo</i>
09	Sala Leitura	1,2,3	Claudinéia de Souza Nogueira	<i>Cláudia Nogueira</i>
10	PEBI/Med.	1,2,3	Marli Ferreira Costa	<i>Marli Costa</i>
11	Geografia	1,2,3	José Aroldo Poletto	<i>José Poletto</i>
12	Biologia	3	Marlene Fávero Cotrim	<i>Marlene Cotrim</i>
13	Sociologia	1,2,3	Aparecida de Fátima Aura Ovídio	Substituição Vice-Diretor
14	Tec.Soc.	1,2	Franciele Lara R. Pinto	<i>Franciele Pinto</i>
15	Matemática	2	Maria Luzia Chiozi Prete	<i>Maria Luzia Prete</i>
16	Filosofia	1,2	Vanessa D. G. Colombo	<i>Vanessa Colombo</i>
17	CiêN/Quím.	1,2	Edilson Fernando Oliveira	<i>Edilson Oliveira</i>
18	História	1	Frederic César dos Santos	<i>Frederic Santos</i>
19	At.Exp. Mot.	1	Artur Ulisses Palumbo De Campos	<i>Artur Campos</i>
20	Sociologia	1,2	Karina Alessandra Lopes	<i>Karina Lopes</i>
21	Matemática	3	Franciele R. Silva Cotrim	<i>Franciele Cotrim</i>
22	Ed. Física	2	Vicente Hernandez Molina	<i>Vicente Molina</i>
23				
24				

Decisões da Equipe:

- +
- +
- +
- +

PROFESSOR COORDENADOR: *Franciele R. Silva Cotrim*

VICE-DIRETOR: *Franciele R. Silva Cotrim*

VICE-DIRETOR: *Franciele R. Silva Cotrim*

DIRETOR: *Franciele R. Silva Cotrim*



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 04/2015

Ata da Reunião dos Professores da Educação Básica para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e quinze.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, as dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino, os Professores da Educação Básica para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos Professores as Metas e as Estratégias do PNE. A pauta da reunião apresentou o seguinte: O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação; Leitura das Metas e Estratégias - Elencar as Estratégias que são condizentes com a realidade do Município, as que se almeja alcançar no prazo de vigência deste PME. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, dúvidas que foram anotadas para uma posterior discussão, troca de ideias e opiniões entre os presentes que disseram estar cientes do trabalho, enfatizando que apoiam a maneira como vem sendo conduzida a elaboração deste Plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura. Eu Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, lavrei e subscrevi a presente ata. Segue lista de nomes e assinaturas dos presentes em anexo. São João das Duas Pontes, 24 de março de 2015.

Reunião dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental

São João das Duas Pontes – SP, 24 de março de 2015

PME – Plano Municipal de Educação – Metas e Estratégias

Nome

Assinatura

Márcia de L. Leão Simão

Joana B. Canatto Pontes

Celia de Souza

Elaine F. de Souza

Milene F. de Souza

Elaine Cip. Scapim Tebriem

Vera Lúcia da Silva

Maria Carla

Célia B. Pavanhani Constantino

Roseli de Fátima Lopez

Elenice F. de Souza

Patrícia da Silva Alves

Molice Fim Franha

Miriane J. Azeite

Janaina Leite do Nascimento

Maria Lígia Reatto Batista

Aline Fernanda de Paula

Elvis Mastrangelo

Lucinéa de Carvalho

Frederic César dos Santos

Maria Cristina S. S. Sequim

Pauta da Reunião PME – Plano Municipal de Educação – 24 de março de 2015

"A primeira meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas; homens que sejam criadores, inventores, descobridores".
Jean Piaget

- 1- O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação**
- 2- Leitura das Metas e Estratégias** - Elencar as Estratégias que são condizentes com a realidade do Município, as que se almeja alcançar no prazo de vigência deste PME.

*Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constituiu-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

**O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação às que ingressam somente aos 7 anos³. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

***A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 05/2015

Ata da Reunião dos Pais de Alunos do Município e da Comissão Técnica sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia dez de abril de dois mil e quinze.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze, as dez horas, reuniram-se no pátio da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, os Pais de Alunos do Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos presentes a necessidade da construção do PME – Plano Municipal de Educação, a Lei Federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação – PNE, as etapas de elaboração, informou sobre a Comissão que acompanha os trabalhos, as metas e estratégias, bem como a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos. Houve questionamentos pertinentes ao assunto que ao longo da discussão foram esclarecidos. Os Pais demonstraram interesse pelo assunto apoiando todas as iniciativas da Educação Municipal acreditando na melhoria dos estudos de seus filhos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros presentes. Eu Maria Graças da Cruz Siquini, Assistente de Administração Escolar, fui escolhida para secretariar os trabalhos, lavei e subscrevi a presente ata. São João das Duas Pontes, 10 de abril de 2015.

Nome

Maria Graças da Cruz Siquini

Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini

Isabella Lígia Zanchetta

Aline Fernanda de Paula

Erilene Estivenina

CHASO

Milene J. de Souza

Ju-Ju-Ju



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Cislaine J. B. Silva Tente.
Adriana Trigo
Elizabeth M. Souza
Silvana da Silva
Angela Maria de Paideia Silveira
maria de lúcia Souza Santos
Gisele de Souza Nascimento
Teresa Patrícia de Senos
Silvana Rosa Batista
Ira Lucia B. A. Barbosa
Almira Gandelli
Miriam S. C. Cruz
Francys D. Santos
Suzilene Roberto Soares de Carvalho
Angélica de O. Silva
Mônica Rozana dos Santos
Januária S. de Oliveira
Fátima H. Cabral
Valéria Souza Cardoso
Maurício B dos Santos
Luciana Rezende
Valéria Artur de Afonso
Suzilene R. Laurence
J. A. Gondal
Edilene Nunes Cirqueira
Marislaine C. de Oliveira
Juliano Lopes Bodo
Elisiane dos S. Floriano
maria Socorro P. Dias
Celeste de Lima Cavalho



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Cintiane Maria Lima das Pontes

Jussara B. d' Santos

Andréia Ap. S. Colnago

Guia F. de Paula.

Regiane Gomes da Silveira

Luiza de Fátima Silva

Wagner Roberto Américo

Adilmaros Ap. Carvalho.

Vigilância G. L. G.

Rosilei Moreira Colnago

Michelle de Souza da Cruz

Liliana Praxedes

Sandra M. da Silva Praxedes

Christiane da Silva

Wanilda C. da Silva

Maira das Dores de Jesus

Luciana Graziela de Oliveira Souza

Luamela Ap. de S. Souza

Erica C. Neves

Leiriana A. Ap. S.

Andréia F. M.

Aldeideia

Ana Lídia de Jesus Vieira

Valdelice da Silva Vissoti

Edinês Nunes Praxedes

Maria de F. M. Pereira

Michelle B. Carvalho.

Gene Maria dos Reis

Cláudia Cardina da Silva

Apriana Ap. Camargo Ramos.

AMANDA F.

Vera Lúcia Ayo da Silva



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Daiane Priscila M. dos Santos Guedes

Dana Ferreira G. Oliveira

Fátima R. S. Guarnello

Maura Davani da Silva

Hyferndalis Alves Lima

Olson Amorim

Jatônio C. Chaves Fernandes

Cleudiney Ap. C. Ribeiro

Aline C.A. de F. Souza

Luciana G. Paredes

Luzinete Fortunato

Sueli P. S. Cassimiro

Guieffer K. C. Oliveira

Priscila Daiane de Carvalho

Maria Josefa Borochi Ladeira

~~Almir Al-ei~~

Nezimeiz Ruiz da Silva

Nide Serezenha Ruiz

mariczygnis Pedagogia

~~Almir Al-ei~~

Maria Lucia Santos

Valter S. Silva de Paula

Caira Comila dos Santos N.

Maria Ap. Silva

~~Almir Al-ei~~

Almir Al-ei

Rosano G. Brungão

Clara Fide de Paula Filho

Luzia Rosa da Silva

Francete Ferreira Fordin

Ana Ap. Tuxuna

Vivian A. Ferra



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Elizângela N. da Silva
Joanete Sida Flauto
Márcia Fumero de Lima
Silviana Rodrigues Nascimento
maria ferni de campos Gonçalves
Eriberto Const. - c. B
Kauê de S.C. upacambos
Nera Sáfio
Lucimara Amari Montalvão
Márcia Rodrigues Nascimento Lippert
Simone dos Santos Almeida
Márcia Luiza Mazuch
Gessica Cardosa da Silva
Lucilene Zoppi Rodrigues
Fernanda de O. Rodrigues
Luza Clauda Calegari dos Santos
Vanilla Arz dos Santos
Claudineia Rosa J. da Silva
Mariana Modolena dos Santos
Márcia Rosa Batista
Luciene Moreira do Nascimento
Aline Lima Bertinelle
Gise Santos de Souza
Luciana da S. Pençiano
Juliana Aparecida Gêbi
Elaine R. S. Becker
Tuzinha - D. Gabaldi
Dania Regina Moreira
Josiene Prado
MARA P. dos MORAIS
Andressa B. D. Martins
Dora Santa de Noeier



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Luiza Amadeu Martins
Marta Regina
Aurelio P. Vitor
Luciana D. Oliveira
Luciana de J. R.
Amonil S Teixeira
Edlyde Maria e neto
Silvia Fernandes de Oliveira
Jaqueline B. Souza
Juliane de Paula
Angela P. Silva
Mirene Grossi
Jozico Eudinei de Jesus Cavalho
Pedro Rogério de Souza
Natalina Rosa de Silva
Claire Carmo
Maira da Conceição F. Almeida
Andressa do S. Monteiro
G
Lauri da Silva D. Dória
Eli Regina Fedorci Joel
Silvana Almeida



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 06/2015

Ata da Reunião da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia catorze de abril de dois mil e quinze.

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e quinze, as oito horas, reuniram-se em uma das salas da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, os Membros da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos presentes a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, falou sobre o Diagnóstico, disponibilizou cópias do Texto Base e discutiram sobre a data para a realização da Audiência Pública. Houve questionamentos pertinentes ao assunto que prontamente foram esclarecidos, os presentes disseram estar cientes do trabalho, se colocando à disposição para colaborarem no que for necessário, enfatizando mais uma vez que apoiam a maneira transparente como vem sendo conduzida a elaboração deste Plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros presentes. Eu Maria Graças da Cruz Siquini, Assistente de Administração Escolar, fui escolhida para secretariar os trabalhos, lavrei e subscrevi a presente ata. São João das Duas Pontes, 14 de abril de 2015.

Nome

Assinatura

Maria Graças da Cruz Sequini

Maria Cristina S. S. Sequini

Aline Fernanda de Paula

Elaine Ap. Scapin Pelarim

Fredric Lora, dos Santos

Guilherme Cesar Cassimiro

Maria Rosário Oliveira Marques



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

**Pauta da Reunião da Comissão encarregada de discutir e acompanhar a
elaboração do Plano Municipal de Educação**

14 de abril de 2015

**1-O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos
Municipais de Educação –**

***PNE – 13.005 de 25 de junho de 2014**

2-Diagnóstico

3-Texto base

4-Data para realização da Audiência Pública



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 07/2015

Ata da Reunião dos Vereadores e Equipe Técnica para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia quatro de maio de dois mil e quinze.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze, as dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino, os Vereadores e Equipe Técnica para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos Vereadores a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos, bem como as etapas que já foram finalizadas e os próximos passos. A pauta da reunião apresentou o seguinte: O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação; PNE – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014; Estrutura; Etapas; Como elaborar o Diagnóstico; Metas e Estratégias; Texto base; Realizar Audiência Pública; Documento Final; Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores. Houve questionamentos pertinentes ao assunto, troca de ideias e opiniões entre os presentes que disseram estar cientes do trabalho, enfatizando que apoiam a maneira como vem sendo conduzida a elaboração deste Plano. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata da referida reunião. Eu Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, lavrei e subscrevi a presente ata. Segue lista de nomes e assinaturas dos presentes em anexo. São João das Duas Pontes, 04 de maio de 2015.

Reunião dos Vereadores e Equipe Técnica

São João das Duas Pontes – SP, 04 de maio de 2015

PME – Plano Municipal de Educação

Nome

Assinatura

Maurício Ap. Santiago Junior
Maurício Penha

Maurício Penha
M.P.

Rinaldo B. -
Antonio André Lacerda

Rinaldo B. -
Antonio André Lacerda

Antonio Inojumi Neto

Antonio Inojumi Neto

Armando Medes

Armando Medes

Maurício César Santa Ana Silva

Maurício César Santa Ana Silva

Cláudia Regina Marques

Cláudia Regina Marques

Edvaldo Rodrigues de S. S.

Edvaldo Rodrigues de S. S.

Aline Fernanda de Paula

Aline Fernanda de Paula

Maria Cristina S. S. Siqueira

Maria Cristina S. S. Siqueira

Reunião PME – Plano Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - 04 de maio de 2015

"Todo bom começo tem um bom Professor"

Vídeo *TODOS PELA EDUCAÇÃO*

1- O Plano Nacional de Educação e o alinhamento com os Planos Municipais de Educação –

*PNE – 13.005 de 25 de junho de 2014

2- Concepção, estrutura

3- Etapas

3.1-Constituição da Comissão Local

3.2- Como elaborar o Diagnóstico

- Diagnóstico: conceito, metas e indicadores
- Apresentação da ferramenta Planejando a Próxima Década
- Onde buscar dados e informações oficiais relevantes

3.3-Elaborar texto base

3.4-Realizar debates/audiências públicas

3.5-Documento Final

3.6-Enviar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores

O Brasil tem um grande desafio nos próximos anos: fazer com que todos os municípios e estados brasileiros estabeleçam Planos de Educação que possibilitem a melhoria da qualidade da educação em nosso país. Não planos feitos às pressas, sem diálogo com a realidade, só para cumprir uma obrigação burocrática, esquecidos pela gestão pública. Precisamos de Planos de Educação que enfrentem os muitos desafios da educação brasileira. Planos construídos com a participação dos cidadãos e cidadãs, das comunidades e dos diferentes setores da sociedade, que contribuam efetivamente para que o Brasil dê um salto na garantia do direito humano à educação para todos e todas.

O que são os Planos?

Os Planos de Educação são documentos, com força de lei, que estabelecem metas para que a garantia do direito à educação de qualidade avance em um município, estado ou país, no período de dez anos. Abordam o conjunto do atendimento educacional existente em um território, envolvendo redes municipais, estaduais, federais e as instituições privadas que atuam em diferentes níveis e modalidades da educação: das creches às universidades. Trata-se, pois, do principal instrumento da política pública educacional. Os Planos são, também, um importante instrumento de médio e longo prazo contra a descontinuidade das políticas, pois orientam a formulação de políticas de gestão educacional e referenciam o controle social e a participação cidadã.

No Brasil, cerca de 50% dos municípios ainda não têm planos e muitos dos que possuem, não os utilizam para planejar suas políticas, mantendo-os desconhecidos da população. Com relação aos planos estaduais de educação, a situação não é muito diferente.

Garantir a elaboração de planos de educação é um dever das gestões educacionais, definido na Constituição Federal de 1988, como forma de superar improvisações e ações fragmentadas. O planejamento público, democrático e transparente, é um passo fundamental rumo à garantia do direito humano à educação de qualidade.

METAS PNE

1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

2 - Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

3 - Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

4 - Educação Especial / Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5 - Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

6 - Educação integral

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica.

7 - Aprendizado adequado na idade certa

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

8 - Escolaridade média

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

10 - EJA integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

11 - Educação Profissional

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

13 - Titulação de professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

14 - Pós-graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

15 - Formação de professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

16 - Formação continuada e pós-graduação de professores

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

17 - Valorização do professor

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PNE.

18 - Plano de carreira docente

Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 200 da Constituição Federal.

19 - Gestão democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

20 - Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 08/2015

Ata da Reunião da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia seis de maio de dois mil e quinze.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, as oito horas, reuniram-se em uma das salas da EMEIF Manoel Joaquim Santana, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, os Membros da Comissão Local para discussão sobre a elaboração do PME deste Município. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e expôs aos presentes a fase atual de elaboração do Plano em que se encontram os trabalhos. Apresentou o Documento Base e discutiram sobre como será realizada a Audiência Pública do dia 12 de maio de 2015. Houve questionamentos pertinentes ao assunto que ao longo da discussão foram esclarecidos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa por quinze minutos para que fosse lavrada a ata. Após esse prazo, a reunião foi reaberta para a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros presentes. Eu Maria Graças da Cruz Siquini, Assistente de Administração Escolar, fui escolhida para secretariar os trabalhos, lavei e subscrevi a presente ata. São João das Duas Pontes, 06 de maio de 2015.

Nome

Assinatura

Maria Graças da Cruz Siquini
Maria Cristina S. S. Sequini
Aline, Leonilda de Paula
Maira Rosana Alves Marques
Elaine Ap. Scapin Pelorim
Vivis Cesar Cassimiro
Frederico César das Pontes

M. Siquini
M. C. Sequini
Aline
M. R. Marques
E. A. Pelorim
V. C. Cassimiro
F. C. das Pontes



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

ATA Nº 09/2015

Ata da Audiência Pública para discussão sobre o Plano Municipal de Educação – PME – do Município de São João das Duas Pontes, realizada no dia doze de maio de dois mil e quinze.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e quinze, as dezenove horas, reuniram-se na Câmara Municipal, situada a Rua Arnaldo Rodrigues Neto, número quinhentos e quinze, nesta cidade de São João das Duas Pontes, atendendo a solicitação da Senhora Maria Cristina Sant'Ana da Silva Sequini, Coordenadora Técnica de Ensino do Município, os Vereadores, os Membros da Comissão Local, Professores e Funcionários da EMEIF Manoel Joaquim Santana, Representante da Escola Estadual José Brandini, Pais de alunos e Membros do Conselho Tutelar, para a realização da Audiência Pública/Debate sobre o Documento Base do Plano Municipal de Educação. A Coordenadora agradeceu a presença de todos e iniciou a apresentação do Texto Base do PME: Lei Federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014 – PNE -; Penalidades para o não cumprimento da Lei; Introdução; Objetivos e Prioridades; Fundamentação Legal; Direito à Educação; Histórico do Município; Rede Escolar; Matrículas; Repasses Transporte e Alimentação Escolar; Acompanhamento Pedagógico; Gestão/ Colegiados; Instalações Físicas e Materiais; Metas e Estratégias. Houve questionamentos e discussão sobre o Plano atender todos os segmentos da Educação no Município; Educação Integral; Qualidade da Educação Básica – IDEB; Analfabetismo; Valorização dos Profissionais – Plano de Carreira. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a ata. Feita a leitura, foi aprovada por todos os membros presentes. Eu, Edilson Donizeti Florindo, Escriturário, fui escolhido para secretariar os trabalhos, lavei e subscrevi a presente ata. Segue em anexo a lista de presença devidamente assinada. São João das Duas Pontes, 12 de maio de 2015.



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Lista de Presença

Audiência Pública – Plano Municipal de Educação – PME

12 de Maio de 2015

Aline Fernanda de Paula
Maria Cristina Font Ana da Silva Lequini
Edison Donizeti Fleindo
Mario Costa
Carlos Alberto de Moura
Elaine Ap. Scapim Pelarim
Janaina Colto do Nascimento
Mylene Firmiano D. Souza
Marliete de Lóssia Lezan Vissoti
Maria de Fátima Oliveira Marques
Rauldo Medes Rauldo
Antonio Joaquim Neto F. F. - 76
Antonio Ricles Leal
Mário César Sant'Ana da Silva
Frederico César dos Santos
Patrícia de Salvo Alus
Mara Lúcia Reatti Batista
Eliane F. de Souza
Elenice F. de Souza
Rauldi de Fátima Lopes
Elis Mastriangela
Jornival Elisabete Canatto Pontes
Celia de Souza
Cláudia R. Marques
Lucimária de Carvalho



Diretoria Municipal de Educação

São João das Duas Pontes - SP

Escola Noel Borges das Sant
Antonio Elias Seguen.
Aparecida do Libero

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO // SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Informações para a Diretoria de Ensino de Fernandópolis em 01-07-15

1 – Protocolo de entrega do Projeto de Lei na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes: Protocolo nº 1.307 de 29-05-15

2 – Votado em 01-06-15

3 – Lei Municipal Sancionada e Promulgada: Lei nº 1.876 de 08-06-15